

ANO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

27/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da comercialização de copos de plástico no município de Porecatu e dá outras providências

AUTOR: Vereador Carlos Henrique Andrade

HISTÓRICO

01 LEITURA EM 01/07/2019

02 LEITURA PARCIAL EM 08/07/2019

03 1ª DISCUSSÃO - 15/07/2019

04 SUSCENSÃO TEMPORARIAMENTE - 05/08/2019

05

06

07

08



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 27/2019

SÚMULA: DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica proibida a venda e a comercialização de canudos plásticos no Município de Porecatu.

Art. 2° - Torna obrigatória a substituição de todos os canudos plásticos disponíveis ao consumidor por matérias biodegradáveis, no prazo de até doze meses da publicação desta Lei.

Art. 3° - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

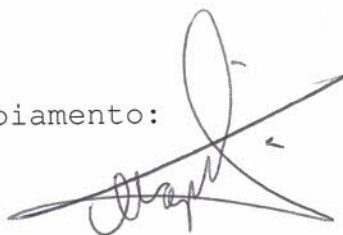
Parágrafo único. Na reincidência, será cobrada multa no valor de 40 (quarenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

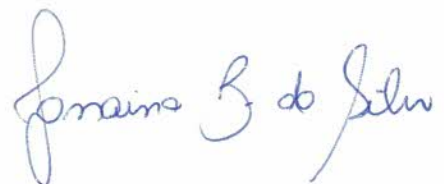
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Apoiamiento:





PROCOLO N° 93



EM 25 / 06 / 2019

10 leitos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 02 / 07 / 2019

[Signature]

Aprovado em 1ª Discussão

Em 15 / 07 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Retirado de Pauta por Tempo Indeterminado

Em 05 / 08 / 2019

PRESIDENTE *[Signature]*

1º SECRETÁRIO *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente matéria é de suma importância para o meio ambiente, haja vista que pretende diminuir a quantidade de descarte de canudos de plásticos na natureza.

Os canudos de plásticos após o descarte prematuro, visto que sua vida útil é extremamente pequena, que geralmente é o tempo de tomarmos um suco, uma água ou refrigerante, trazem prejuízos quase irreparáveis ao meio ambiente.

Analisando a composição, as matérias-primas dos canudos não são biodegradáveis (polipropileno e poliestireno) e, conseqüentemente, podem levar até mil anos para decomposição.

Assim, proponho o presente projeto de lei, esperando aprovação pelos nobres Pares.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER


PROJETO DE LEI Nº 27/2019 - DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

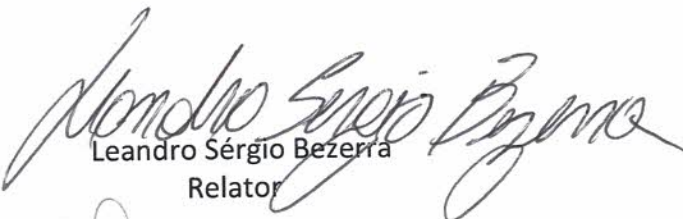
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

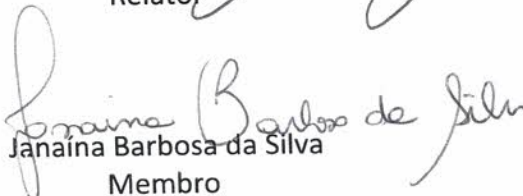
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2019.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaina Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

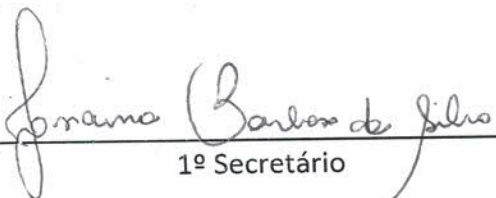
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	C	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	C	
TOTAL	6F - 2Contrário	

Sala das Sessões, 15 de julho de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: ÚNICA VOTAÇÃO.

REQUERIMENTO DE AUTORIA DO VER. OSMAR DE OLIVEIRA QUE SOLICITA A RETIRADA POR TEMPO INDETERMINADO (SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO) DO PROJETO DE LEI Nº 27/2019, DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU, COM FULCRO NO ARTIGO 188, § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR		X
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

REQUERIMENTO

OSMAR DE OLIVEIRA, na qualidade de vereador desta Câmara Municipal de Porecatu, vem por meio deste, com fulcro no artigo 188, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, solicitar a retirada por tempo indeterminado (suspensão da tramitação) do Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que dispõe sobre a proibição da comercialização de canudos plásticos no Município de Porecatu e dá outras providências.

Sendo só o que se reserva para o momento,

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 29 de julho de 2019


OSMAR DE OLIVEIRA
VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
Otacílio Pereira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

RECEBIDO
29 / 07 / 2019
Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE


Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU-PARANÁ

DESPACHO

Referente Projeto de Lei nº 27/2019 de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade;

Considerando a solicitação de retirada por tempo indeterminado do Projeto de Lei nº 27/2019, apresentado através de requerimento pelo vereador Osmar de Oliveira;

DETERMINO a retirada por tempo indeterminado (suspensão da tramitação) do Projeto de Lei nº 27/2019, nos exatos termos do artigo 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como, seja interrompido o prazo do artigo 51 do mesmo caderno procedimental.

Porecatu, 06 de agosto de 2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente